



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.021 / 2022.

**Abre crédito especial e
autoriza conceder Auxílio Financeiro a
Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL
EDUCACIONAL JACUIENSE.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para transferência de recursos a Associação Cultura e Educacional Jacuiense, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0208	Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo	
020801	Departamento de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
1207	Apoio ao Ensino Superior e Técnico	
0.019	Subvenção a Associação de Alunos	
445042	Auxílios	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), DR 200.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Superávit Financeiro da fonte 100, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Associação Cultural e Educacional Jacuiense, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 06.537.202/0001-53, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com o objetivo de auxiliar a Entidade na aquisição de veículos para melhoria da qualidade e segurança no transporte de alunos e usuários, para entidades de ensino superior em cidades circunvizinhas e outras atividades culturais e assistenciais atendidos pela Associação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 16 de setembro de 2022.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Associação de Alunos vem prestando relevantes serviços através de transporte e apoio aos alunos às faculdades de cidades circunvizinhas e munícipes que participam de atividades culturais, esportivas e assistenciais, proporcionando a interação entre nosso Município e os Municípios da região. Porém os veículos que hoje pertence à Associação estão em condições precárias, trazendo grande risco à vida dos usuários, além de gerar grandes custos com manutenção. Assim existe a necessidade eminente de realizar a troca dos veículos, para melhoria da qualidade, proporcionando segurança e conforto aos usuários que utilizam o serviço de transporte disponibilizado pela Associação. Logo encaminho aos nobres Edis o presente projeto de lei para apreciação.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal